



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 18/06/2024

COMISSÃO ELEITORAL

DESPACHO

DESPACHO

Em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Exmo. Min. Rel. Dias Toffoli na ADI 7667 (<https://digital.stf.jus.br/publico/publicacao/454522>), em trâmite junto ao Supremo Tribunal Federal, suspendo o processo eleitoral aberto pelo Edital nº 001/2024-CE/TJPI/OABPI.

Teresina/PI, 14 de junho de 2024

Gabriel Rocha Furtado

Presidente da Comissão Eleitoral